



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

Indicação Nº 236/2022

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Vinícius Pedro Tavares de Araújo
viniciuspedro@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

As Vereadoras subscritoras, com assento nesta Casa Legislativa, amparada no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que seja enviada ao Prefeito Municipal a seguinte indicação:

Que análise o anteprojeto de lei anexo, que versa sobre definir em âmbito municipal o piso salarial para os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, de forma a enviá-lo como Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

A atuação do profissional de enfermagem é essencial na prevenção, manutenção e recuperação da saúde, além de ser imprescindível para a recuperação do paciente em todas as fases do diagnóstico clínico. Esses profissionais exercem papel fundamental no funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Cumpre destacar que o piso salarial é determinação legal constante da Lei Federal n.º 7.498/1986, alterada pela Lei Federal n.º 14.434/2022.

Bom Despacho, 19 de Setembro de 2022.


Sildete Assistente Social
Sildete Aparecida de Souza Silva
Vereadora


Sâmara Diretora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

Projeto de Lei nº ____/2.022

Institui em âmbito municipal o piso salarial para os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º. Em atendimento ao determinado pela Lei Federal n.º 7.498/1986, alterada pela Lei 14.434/2022, considerando como base a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), ficam definidos os pisos salariais dos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Bom Despacho, aplicados de forma proporcional à carga horária efetivamente praticada, nos valores a seguir expostos:

- I. Enfermeiros – R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
- II. Técnicos de enfermagem – R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
- III. Auxiliares de enfermagem – R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, ____ de _____ de 2022, 111º ano de emancipação do Município

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Os profissionais de enfermagem e seus auxiliares são responsáveis por viabilizar práticas sociais voltadas à promoção do bem-estar em todas as etapas do processo de saúde e doença. Por isso, é fundamental reconhecer a importância das atividades desenvolvidas.

As atribuições dos enfermeiros alcançam diversos parâmetros como prevenção, reabilitação da saúde e outras práticas, e têm a incumbência de realizar os primeiros socorros a pacientes em casos graves e de alto grau de complexidade.

A pandemia da COVID-19 nos provou que o papel das equipes de enfermagem são extremamente importantes e necessárias para a saúde pública. Diante disso, torna-se imprescindível a valorização destes profissionais através de uma remuneração correspondente ao que representam e ao desempenho heroico à frente de todos os desafios que enfrentam.